



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| <b>Relatório de Auditoria Interna</b>  | <b>Nº 003/2018/UNAI/FEL</b> |
| <p>Diretor-Geral: Sr. Giovanni F. Aiub</p> <p>Auditado: Bens Imóveis</p> <p>Equipe de Auditoria: Denis Bastos</p> <p>Período de Auditoria: setembro de 2018 a novembro de 2019</p> |                             |

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul (UNAI), cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 e alterações, e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), Aprovado pelo Conselho Superior, conforme Resolução nº 118, de 29 de dezembro de 2017, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 003/2018/UNAI/FEL.

As recomendações e/ou sugestões expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

**Macroprocesso:** Desenvolvimento Institucional

**Tema:** Gestão dos bens imóveis

**Ação nº 05 do PAINT/2018**

**Objetivos:**

- Verificar o cumprimento dos normativos internos;
- Verificar o cumprimento da legislação vigente;
- Verificar os controles internos existentes.

**Legislação Utilizada:**

**Decreto** nº 99.672, de 06 de novembro de 1990: Dispõe sobre o Cadastro Nacional de Bens Imóveis de propriedade da União e dá outras providências.

**Decreto** nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001: Regulamenta a Lei no 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, e dá outras providências.

**Decreto-Lei** nº 9.760, de 5 de setembro de 1946: Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências.

**IN SPU** nº 1, de 22 de dezembro de 2014: Dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse, bem como define os parâmetros técnicos de avaliação para cobrança em razão de sua utilização.

**IN SPU** nº 22/2017: Estabelece os procedimentos operacionais para a aquisição, incorporação e regularização patrimonial de bens imóveis em nome da União.

**Lei** nº 4.320, de 17 de março de 1964: Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

**Lei nº 5.972**, de 11 de dezembro de 1973: Regula o procedimento para o registro da propriedade de bens imóveis discriminados administrativamente ou possuídos pela União.

**Lei 6.987**, de 13 de abril de 1982: Dispõe sobre a alienação de imóveis de propriedade da União e das entidades da Administração Federal Indireta, e dá outras providências.

**Lei nº 9.636**, de 15 de maio de 1998: Dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decretos-Leis nos 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

**Portaria SPU nº 206**, de 08 de dezembro de 2000: Instituir o Sistema de Próprios Nacionais – SPN2000, como o sistema de recadastramento dos imóveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas; que substituirá o Sistema Patrimonial Imobiliário da União – SPIU, a partir de janeiro de 2002, com a denominação de SPIUnet.

**Portaria SPU nº 241**, de 20 de novembro de 2009: racionalidade de uso e a adequada acessibilidade dos imóveis a serem entregues ou cedidos a órgãos da administração pública federal direta ou indireta.

**Portaria Interministerial nº 322**, de 23 de agosto de 2001: registro no SPIUnet.

**Portaria Conjunta nº 703**, de 10 de dezembro de 2014: Dispõe sobre procedimentos e requisitos gerais para mensuração, atualização, reavaliação e depreciação dos bens imóveis da União, autarquias, e fundações públicas federais.

**Escopo:**

Exame de 100% dos bens imóveis.

## **Metodologia:**

1. Envio de Ordem de Serviço do Auditor-Chefe para a realização dos trabalhos;
2. Emissão da S.A. Nº 003/001/UNAI/FEL/2018 solicitando a documentação referente aos bens imóveis;
3. Emissão da S.A. Nº 003/002/UNAI/FEL/2018 solicitando respostas ao Questionário de Avaliação de Controles Internos - QACI;
4. Análise, com aplicação de *check-list*, dos documentos;
5. Emissão da S.A. Nº 003/003/UNAI/FEL/2019 solicitando manifestação da Gestão sobre os Achados de Auditoria;
6. Análise das respostas do Gestor, elaboração e apresentação do Relatório de Auditoria Interna.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Houve um pedido de prorrogação de prazo para apresentação das respostas à Auditoria. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

## **Achados de Auditoria**

### **Organização dos Achados de Auditoria:**

Na sequência, apresentar-se-ão os principais achados de auditoria interna, divididos em até 5 (cinco) itens, da seguinte forma:

**Constatação:** condição identificada pela auditoria em desconformidade com o critério esperado;

**Causa:** normas e controles internos relacionados à impropriedade identificada;

**Manifestação do Gestor:** posição ou justificativa da Gestão acerca da Constatação realizada;

**Análise da Auditoria Interna:** análise do conteúdo dos itens anteriores, sugestão de aperfeiçoamento de controles internos e/ou justificativa da necessidade de Recomendação; e

**Recomendação:** indicação de melhoria visando à adequação da situação encontrada aos respectivos normativos vigentes e/ou aperfeiçoamento de controles internos. Submete-se a posterior monitoramento e pode ser dispensada caso a Manifestação do Gestor apresente

esclarecimentos, providências reparadoras ou condutas preventivas suficientes para sanar ou evitar a reincidência das irregularidades, deficiências ou impropriedades apontadas.

### **Constatação 1**

Ausência de averbação no Ofício de Registro de imóveis da Comarca de Feliz da construção dos bloco B (com porão), ampliação das salas D2 (DAP), E2 (almoxarifado), garagem e construção do bloco A, totalizando 1.748,95 metros quadrados de área construída.

### **Causa**

Inconformidade registral, tendo em vista que o registro cartorário comprova a propriedade do bem imóvel e seu efetivo controle pela entidade, conforme dispõe o Art. 1.245, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

### **Manifestação do Gestor**

Em 05 de novembro de 2019:

A necessidade de regularização da infraestrutura do Campus no que diz respeito às áreas e documentos reguladores afins já foi constatada e encaminhada aos responsáveis da Diretoria de Planejamento e obras da reitoria, ainda em maio deste ano (e-mail anexo - ANEXO 1), visto que os mesmos são responsáveis pela infraestrutura de todos os campi do IFRS. Até o momento, não recebemos qualquer retorno (PROCESSO TAMBÉM ANEXO).

### **Análise da Auditoria Interna**

Para o reconhecimento contábil de bens imóveis, é prudente a utilização de documentos registrados em Cartório de Registro de Imóveis. A gestão esclareceu o fato e comprovou conforme anexo 1 (e-mails) que não está inerte quanto a esta questão, notificando os responsáveis. Os registros de algumas construções novas, ainda não foram averbados por conta da falta do PPCI, o qual está em curso conforme o processo nº 23365.000135/2019-50. A auditoria entende que cumpriu seu papel, de auditar e analisar a conformidade, eficiência, eficácia, economicidade e etc, e compreende por ora, que não há necessidade de implementação de novos controles ou recomendações para que haja a devida regularização, visto que a gestão já está tratando disto. Espera-se que após a aprovação do PPCI os registros possam ser realizados.

## **Constatação 2**

Constatou-se apuração contendo erro na folha n°235 do processo 23365.000027/2018-04 referente ao Relatório de acompanhamento mensal de contrato referente ao mês de agosto de 2019, concernente a cobrança do custeio do consumo de energia elétrica. O fiscal efetuou leitura no dia 09/09/2019 atestando leitura anterior de 3980,2 kwh e leitura atual na data informada de 4478,0 kwh. Informa ainda um valor de R\$ 1,02/kwh e por fim um valor indevido de R\$528,15. Conforme os dados constantes, o valor correto a cobrar da cessionária é de R\$ 507,75

### **Causa**

Inconformidade nos registros e valores monetários.

### **Manifestação do Gestor**

Em 05 de novembro de 2019:

O fiscal verificou e constatou seu equívoco, o valor será descontado na próxima GRU (email anexo - ANEXO 2). As próximas serão verificadas com mais atenção pelos dois fiscais.

### **Análise da Auditoria Interna**

Considerando a resposta da gestão que deslinda o exposto na constatação, a auditoria interna depreende que os fatos elencados foram satisfatoriamente resolvidos e elucidados. No entanto orientamos a gestão que encaminhe cópia deste desconto a ser realizado por GRU, através de e-mail encaminhado aos auditores para fins de acompanhamento.

## **Constatação 3**

Constatou-se que o processo de elaboração e aprovação do projeto PPCI do Campus encontra-se em andamento. Foram apontados pelo CBM “bombeiros”, correções a serem realizadas no projeto (folha 59 do processo n° 23365.000135/2019-50). Solicitamos informações decorrentes acerca do atual status.

Buscamos ainda informações sobre o atraso da entrega do serviço. A nota de empenho foi assinada em 16/04/2019 sendo o prazo previsto para a entrega do serviço, de 60 dias corridos (folha 26 item 6.1) da nota de empenho ou da assinatura do contrato. Não encontramos nos autos solicitação prévia da empresa para prorrogação do prazo (conforme determinação do projeto básico).

## Causa

O atraso da entrega do serviço não está em conformidade com as normas contidas no contrato.

## Manifestação do Gestor

Em 05 de novembro de 2019:

O projeto PPCI do Campus Feliz do IFRS vem sendo protocolado diversas vezes e recebendo retorno com novas solicitações. Todos este trâmite vem sendo acompanhado pelo DAP, razão pela qual está plenamente justificado o atraso (ANEXO 3).

## Análise da Auditoria Interna

A auditoria analisou exaustivamente o anexo 3. O PPCI está tramitando conforme vistos no anexo nº 3 e na documentação constante no processo, tal qual como afirma a gestão em sua manifestação. A partir da constatação a empresa solicitou prorrogação no prazo de entrega do PPCI aprovado, de maneira formalizada.

Considerando que o PPCI está em andamento efetivo, ou seja, não está inerte, considerando também que a formalização da prorrogação do prazo efetivou-se, a auditoria entende não haver espaço para uma recomendação para maior eficiência ou novas correções nas práticas. Orientamos apenas que a gestão anexe o e-mail do aceite da prorrogação pedida pela empresa contratada (Eletrovano) no processo.

## Avaliação dos Controles Internos

A partir da auditoria realizada realizou-se a Avaliação dos Controles Internos nos processos e fluxos referentes aos bens imóveis, conforme disciplina a IN CGU nº 24/2015. Desse modo, foram considerados os seguintes componentes:

1. **Ambiente de Controle:** é o conjunto de normas, processos e estruturas que fornecem a base para a condução do controle interno no âmbito do órgão ou entidade.

### 1.1. Análise da Auditoria Interna:

Além do exame e da análise dos documentos, houve entrevista com alguns dos servidores que participam do processo da gestão dos bens imóveis (contador, Diretor de Administração e

Planejamento). Percebeu-se haver entre eles o conhecimento das normas que orientam seus trabalhos (especificamente na questão da gestão dos bens imóveis) e dos fluxos que envolvem os processos de execução. Porém o “setor” não está totalmente definido e não possui competências e/ou atribuições definidas formalmente, mais de um servidor participa de forma direta ou indireta no trabalho da gestão dos bens imóveis, porém não há um envolvimento coordenado da ação conjunta deles. Destaca-se por último que o câmpus Feliz tem realizado o inventário anual e mantido os registros de forma congruente (inventário, SIAFI, SPIUnet). **Status: Atendimento Satisfatório.**

**2. Avaliação de Riscos:** é o processo dinâmico e interativo que visa a identificar, a avaliar e a mensurar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade do órgão ou entidade e o alcance das metas e dos objetivos organizacionais.

**2.1. Análise da Auditoria Interna:**

O IFRS ainda não elaborou sua Política de Gestão de Riscos (estabelecendo Matriz de Gestão de Riscos para seus principais macroprocessos e processos), estando em desacordo com a determinação constante na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016.

**Status: Não Atende.**

**3. Atividade de Controle:** conjunto de ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que auxiliam o órgão ou entidade a mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos traçados.

**3.1. Análise da Auditoria Interna:**

O IFRS Feliz contratou uma empresa que realiza manutenção predial exclusiva denotando com isto uma política de cuidado e prevenção para amenizar prejuízos que possam comprometer o alcance dos objetivos. Os procedimentos verificados no setor levaram em conta as instruções operacionais SIAFI, Portarias e etc. A gestão deu início a regularização dos imóveis do Câmpus, a qual estão em andamento, a fim de amenizar os riscos que venham a comprometer o alcance dos principais objetivos da Instituição.

**Status: Atendimento Satisfatório**



4. **Informação:** processo de validação da consistência, documentação e guarda dos registros gerados a partir das atividades de controle interno, necessárias para que o órgão ou entidade alcance seus objetivos.

4.1. Análise da Auditoria Interna:

É utilizado o sistema SIAFI, SPIUnet para registro e controle. Os documentos contendo as informações referentes as atividades desenvolvidas são arquivados na forma digital e física. Todos os processos solicitados foram disponibilizados à auditoria, contendo todos os documentos necessários, páginas numeradas, sem haver folhas soltas, e com uma boa aparência, denotando o cuidado que o setor possui com seus documentos e registros.

**Status: Atendimento Satisfatório**

5. **Comunicação:** processo contínuo de compartilhamento e obtenção de informações que possibilita a compreensão do órgão ou entidade sobre as responsabilidades de controle interno e sua importância.

5.1. Análise da Auditoria Interna:

A comunicação do setor de gestão de bens imóveis referente aos seus processos nem sempre é divulgada por e-mail, site ou página, algumas ações efetuadas o são outras não. O setor controla os documentos recebidos e produzidos por ele. Também interage com os demais setores do IFRS, por exemplo, com a reitoria. Quanto ao fornecimento de informações solicitadas, ao menos pela auditoria interna, o foram de maneira prática.

**Status: Atendimento Satisfatório**

6. **Atividade de Monitoramento:** conjunto de ações destinadas a acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos:

6.1. Análise da Auditoria Interna:

Nas ocasiões em que as deficiências de controles internos foram observadas pela auditoria, estas foram adequadamente resolvidas pela autoridade competente.

**Status: Atendimento Satisfatório.**

## Conclusão

De modo geral, o objetivo desta auditoria foi atingido: Verificou-se o cumprimento dos normativos internos, da legislação vigente, dos controles internos existentes na gestão dos bens imóveis. Considerando o escopo do trabalho, infere-se que há conformidade em relação à maioria dos normativos e preceitos legais atinentes ao tema auditado, diante disto não houve a emissão de recomendações.

Cabe salientar quanto as recomendações expedidas, o resultado da auditoria não deve ser avaliado somente à luz destas. Faz-se necessária a avaliação da Constatação desde a sua origem, em especial, a “Análise da Auditoria Interna”, pois todos os elementos colhidos nas diversas fontes, e considerados relevantes, são analisados e o resultado pode não se traduzir necessariamente em Recomendação, mas sim em sugestões, observações ou orientações com vistas à melhoria e o aperfeiçoamento dos controles internos da organização.

Outrossim, destaca-se que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como instrumento de orientação para as boas práticas da Administração Pública. Ademais, ressaltamos que a implementação das recomendações aqui emitidas (quando houver) será acompanhada posteriormente pela Unidade de Auditoria Interna o que, contudo, não impede que o Gestor venha a se manifestar acerca deste relatório previamente a esse acompanhamento.

Em que pese ser a Unidade de Auditoria Interna um órgão de assessoramento técnico, portanto, não possuindo natureza vinculante, o acatamento e a implementação de suas recomendações refletirá o comprometimento da Gestão com o fortalecimento dos controles internos da entidade e o acolhimento das disposições normativas vigentes.

Por fim, adverte-se que, conforme o item nº 176 da Instrução Normativa nº 003/2017/CGU, é responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pelas Unidades de Auditoria Interna Governamentais, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Atenciosamente,

Feliz RS, 08 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_ (\*)

Denis Bastos

**Auditor**

De acordo:

\_\_\_\_\_ (\*)

William Daniel S. Pfarrius

**Auditor-Chefe**

Portaria Nº 447/2019

\* O documento original, assinado, encontra-se arquivado na Unidade de Auditoria Interna para consulta.